

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

EDITAL/SEAFP Nº 001/2023

SELEÇÃO PÚBLICA DE PERMISSIONÁRIOS VISANDO AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE 11(ONZE) VAGAS DE TÁXI NO MUNICÍPIO DE UMIRIM-CEARÁ

A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento – SEAFP, através de seu representante legal, consoante disposições do art. 18, do Decreto Municipal nº 024/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que selecionará os permissionários do Serviço Público de Transporte Individual de Passageiros (TÁXI) deste município, no total de 11(onze) vagas nesta municipalidade, consoante disposições da Lei Municipal nº 456/2014 e do Decreto Municipal nº 024/2015 e suas alterações.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS:

- 1.1. Os interessados deverão apresentar os documentos de habilitação no prazo e no local abaixo indicados:

DATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES: 30, 31 de outubro e 01 de novembro de 2023

HORÁRIO: 07:30 horas ÀS 13:30 horas

LOCAL: Setor Tributos da Secretária de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Umirim, localizado na rua Carlos Antônio Sales, 351 A, centro, Umirim/CE.

- 1.2. Não havendo expediente na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, independente de nova comunicação.
- 1.3. O inteiro teor deste Ato Convocatório e de seus anexos serão disponibilizados na imprensa oficial do Município, prevista no artigo 94, da Lei Orgânica Municipal, e no site da Prefeitura de Umirim, no endereço www.umirim.ce.gov.br, a partir da data de publicação do presente edital, bem como estarão à disposição dos interessados no Setor Tributos da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Umirim, localizado na rua Carlos Antonio Sales, 351-A, centro, Umirim/CE, cujas cópias completas poderão ser fornecidas mediante o recolhimento da taxa de expediente e cópia do referido documento.
- 1.4. O horário do atendimento, para informações e retiradas de documentos, é das 07:30hs às 11:30hs de segunda a sexta-feira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

2. DO OBJETO:

- 2.1. O objeto deste procedimento administrativo é a seleção de 11 (ONZE) permissionário de Serviço Público de Transporte Individual de Passageiros (TAXI), do município de Umirim, visando a autorização para preenchimento de 11 (ONZE) vagas, às pessoas físicas capazes de executar o referido serviço.
- 2.2. Os anexos deste edital são partes integrantes deste. São eles:

Anexo I – Declaração de Compromisso para aquisição de veículo;

Anexo II – Tabela para pontuação;

Anexo III – Declaração que não há impedimento legal para participar do certame.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 3.1. Poderão concorrer a vaga motoristas profissionais autônomos, que comprove tal condição através da inscrição na Carteira Nacional de Habilitação – CNH.
- 3.2. Para ser considerados habilitados à autorização para ocupação da vaga, os interessados deverão cumprir as exigências deste edital, bem como da Lei Municipal nº 456/2014 e do Decreto Municipal nº 024/2015, de 16 de novembro de 2015 e suas alterações.
- 3.3. Não será admitida a participação de ex-permissionário que tenha tido a sua permissão cassada, através de processo administrativo que tenha assegurado os princípios da ampla defesa, do contraditório e do devido processo legal.
- 3.4. Não será admitida a participação de servidores públicos de qualquer ente federativo, em obediência ao disposto no art. 9º III da lei nº 8666/1993.

3.5. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO:

- 3.5.1. Os interessados deverão apresentar em envelope opaco, lacrado, tamanho ofício, com os seguintes dizeres em sua parte externa:

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO – SEAFP

Processo seletivo – Permissionário do serviço de Táxi

Nome completo do candidato

Rua Major Sales, Nº 28 - CEP: 62.660-000 - Umirim - Ceará

Fone: 85 3364-1211



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Número do CPF

3.5.2. O envelope deverá conter, sob pena de inabilitação ou desclassificação, os seguintes documentos (em original ou fotocópia autenticada por tabelião):

- a) Cédula de identidade;
- b) Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo, categoria “B”;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoal Física – CPF;
- d) Certidão de quitação eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral;
- e) Certidão de Antecedentes criminais (no Fórum local)
- f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do candidato, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Prova de regularidade fiscal com o Município de Umirim;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- i) Comprovante de regularidade junto ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN ou Histórico da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, fornecido pelo órgão (DETRAN) da unidade da federação em que foi emitida;
- j) Certificação específica para exercer a profissão, emitida pelo DETRAN, cuja menção deverá constar na CNH;

3.6. RELAÇÃO DAS EXIGÊNCIAS REFERENTES AO VEÍCULO:

3.6.1. Além das exigências previstas no art. 8º da Lei Municipal N° 456/2014 e do art. 6º do Decreto Municipal n° 024/2015, suas alterações, o candidato deverá apresentar o Certificado de Registro do Licenciamento de Veículos – CRLV, atestando que o veículo atende as seguintes exigências:

- a) Quatro portas;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- b) Ar condicionado;
- c) Direção hidráulica;
- d) No caso de utilização de GNV, é obrigatório que o porta-malas possua capacidade mínima de trezentos e cinquenta litros e reserve percentual mínimo de cinquenta por cento desta quantidade livre para o transporte de mercadoria ou volume do usuário/passageiro;
- e) Caracterização padrão para táxi, na forma prevista no Decreto nº 001/2019, o que será exigido quando do deferimento de permissão;
- f) Ano de fabricação não superior a 10 (dez) anos, conforme disposição do art. 9º da lei Municipal nº 456/2014 e suas alterações contidas na lei Municipal nº 521/2018, de 19/09/2018.

3.6.2. Os selecionados no certame deverão apresentar o veículo, no ato da vistoria, obrigatoriamente dotado dos documentos e equipamentos exigidos na legislação municipal competente, padronizados pelo Município, através da SEAFP, além dos exigidos no CTB.

3.6.2.1. Os veículos deverão apresentar aos clientes, em local visível, a tabela de tarifas em vigor expedidas anualmente pela SEAFP.

4. PROCEDIMENTOS DA SELEÇÃO:

- 4.1. O recebimento e a abertura dos envelopes de habilitação dar-se-á na data de 08/11/2023 no setor de Tributos, da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento de 9:00 horas às 11:00 horas, em sessão pública, com a presença indispensável dos interessados.
- 4.2. Nas sessões públicas serão lavradas Atas Circunstanciadas.
- 4.3. Após o recebimento dos envelopes e abertura dos mesmos, os documentos apresentados pelos candidatos serão analisados pelo Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, que poderá instituir comissão para auxiliar os trabalhos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- 4.4. A sessão então será suspensa, para análise da documentação apresentada e julgamento, de acordo com a classificação.
- 4.5. A SEAFP poderá solicitar aos participantes informações ou esclarecimentos complementares por escritos, sendo vedada a substituição dos documentos e/ou qualquer alteração nos mesmos.
- 4.6. Efetuando o julgamento e a classificação das propostas, o Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento adjudicará e homologará o resultado do certame.
- 4.7. Após a adjudicação a SEAFP divulgará o resultado do julgamento e aguardará o prazo legal para interposição de recurso, que será de 5 (cinco) dias, a contar da divulgação do resultado, devendo o mesmo ser dirigido ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a quem competirá, ouvida a Assessoria Técnico-Jurídica do órgão, julgar o recurso.

5. DA INABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS:

- 5.1. Serão inabilitados os permissionários que apresentarem documentação:
 - a) Incompleta;
 - b) Com emendas, rasuras, entrelinhas ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;
 - c) Que desatender as normas e parâmetros estabelecidos neste Edital;
 - d) Que descumpram qualquer dos requisitos exigidos neste edital (ou na legislação municipal pertinente);
- 5.2. Qualquer manifestação do candidato à vaga deve ocorrer obrigatoriamente por escrito ou verbalmente por ocasião das reuniões.
- 5.3. Havendo empate, será procedido sorteio para a determinação da ordem classificatória, em sessão publicada destinada para tal finalidade.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

- 6.1. A classificação dos licitantes far-se-á pela contagem de pontos de cada proposta. Conforme determina o Anexo II, que integra este Edital.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

- 6.2. Os licitantes serão classificados em ordem decrescente de acordo com o número de pontos. O maior número de pontos corresponde ao 1º (primeiro) classificado e assim sucessivamente.

7. DA AUTORIZAÇÃO:

- 7.1. A autorização para a utilização da vaga será concedida em caráter “Precário” podendo ser revogada a qualquer momento, por conveniência da Administração, sem que caiba direito de indenização.
- 7.2. O prazo da utilização é indeterminado.
- 7.3. A autorização dependerá ainda de licenciamento do veículo vinculado a prestação do serviço, mediante vistoria do setor competente, a qual será renovada a cada período de no máximo 12 (doze) meses.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 8.1. Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação deste Edital serão atendidos pelo Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, Setor Tributos da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Umirim, localizado na Carlos Antônio Sales, 351-A, centro, Umirim/CE, ou através do telefone (85) 3364-1377 ou (85) 3364-1211 ou pmumirim@yahoo.com.br.
- 8.2. O prazo máximo para apresentação do veículo será de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação da homologação do resultado da Imprensa Oficial do Município.
- 8.3. Após o prazo previsto no item anterior, o permissionário será excluído, chamando-se o próximo, de acordo com a ordem de classificação.
- 8.4. Não serão admitidas inclusão de veículos, nem pedidos de substituição após o recebimento dos envelopes, executando apenas os casos previstos neste Edital.
- 8.5. O serviço deverá ser operado diretamente pelo permissionário, sendo admitida a constituição de apenas um condutor auxiliar, na forma prevista em lei.
- 8.6. Além das responsabilidades definidas neste edital, o permissionário obriga-se a cumprir as condições constantes do regulamento do serviço e demais normas legais pertinentes, bem do regulamento interno do estacionamento, caso houver, observadas

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

rigorosamente as especificações e características de exploração do serviço permitido no local.

- 8.7. A presente seleção terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final de classificação, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da SEAFP.
- 8.8. Os demais concorrentes habilitados na seleção, que não obtiverem pontuação para obter vaga dentro do quantitativo previsto no objeto da seleção, passam a fazer parte do cadastro de reserva, respeitando a colocação obtida pelos mesmos no sorteio, pelo prazo de validade da seleção, sendo que esta colocação ficará constando dentro do processo administrativo e relação emitida ou publicada, para consultas a interessados.
- 8.9. A contagem dos prazos estabelecidos neste edital será feita em dias consecutivos, sendo, para tanto, excluída a data de início e incluída a do vencimento.
- 8.10. Não será admitida a interveniência de procuradores ou despachantes, em qualquer fase da seleção, devendo o permissionário se apresentar pessoalmente, em todas as fases.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, em 18 de outubro de 2023.



Darlan Brito de Freitas
Secretária Municipal de Adm. Finanças e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO I

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO PARA APRESENTAÇÃO
DE VEÍCULO**

Por este instrumento particular, eu, _____,
brasileiro(a), estado civil _____, RG
nº _____, expedida pela SSPDS/CE, inscrito(a) no CPF(MF)
sob o nº _____, residente e domiciliado na rua

_____ (endereço completo), declaro, sob as
penas da lei, que me comprometo a apresentar o veículo com TODAS as
características exigidas no edital de seleção, no prazo máximo e improrrogável de 15
(quinze) dias, a contar da data de publicação da homologação do resultado na
Imprensa Oficial do Município.

Por ser verdade, firmo o presente em uma única via, para que produzam os seus
jurídicos e legais efeitos.

Umirim/CE, aos ____ de _____ de 2023.

Concorrente



PREFEITURA DE
UMIRIM
Construindo o Nosso Futuro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO II FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO

CRITÉRIOS	AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Pontos na CNH do candidato	> 15 < 20	1
	> 10 < 15	2
	> 5 < 10	3
	> 0 < 5	4
Ano da fabricação do veículo	2023	10
	2022	9
	2021	8
	2020	7
	2019	6
	2018	5
	2017	4
	2016	3
	2015	2
	2014	1

Rua Major Sales, Nº 28 - CEP: 62.660-000 - Umirim - Ceará
Fone: 85 3364-1211





P R E F E I T U R A D E
UMIRIM
Construindo o Nosso Futuro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE NÃO HÁ IMPEDIMENTO LEGAL PARA PARTICIPAR DO CERTAME

Por este instrumento particular, eu, _____,
brasileiro(a), estado civil _____, RG
nº _____, expedida pela SSPDS/CE, inscrito(a) no CPF(MF)
sob o nº _____, residente e domiciliado na rua

_____ (endereço completo), declaro, sob as
penas da lei, que não há nenhum impedimento legal para que eu não participe do
certame (Edital/SEAFP N° 001/2023).

Por ser verdade, firmo o presente em uma única via, para que produzam os seus
jurídicos e legais efeitos.

Umirim/CE, aos ____ de _____ de 2023.

Concorrente

Rua Major Sales, Nº 28 - CEP: 62.660-000 - Umirim - Ceará
Fone: 85 3364-1211

